

## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n. 159/2019, que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do Processo Administrativo n. 03299/2008/002/2015** do empreendimento Ferrominas Mineração Ltda., sito na Zona Rural do Município de Itaúna/MG

**Diante disso, adotem-se as seguintes providências:**

- a) Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor;
- b) **Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.**
- c) **Tendo em vista a existência de processo judicial em curso n. TJMG 5003137-72.2016.8.13.0223, comunique-se à AGE via email.**

*Rafael Rezende Teixeira*  
Superintendente - SUPRAM ASF  
MAP: 1.364.507-2  
Divinópolis/MG, 25 de março de 2019.

**Rafael Rezende Teixeira**

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Estado de Minas Gerais